

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XVI n. 3.745 - segunda-feira, 15 de abril de 2013

14 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO n. 12.122, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS COM OUTRAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

CONSIDERANDO disposto no caput do art. 1º da Lei Complementar Federal n. 116, de 31 de julho de 2003, e no caput do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 59, de 02 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO que a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é documento fiscal que deve ser utilizado, exclusivamente, por prestadores de serviços quando ocorrer fato tributável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

DECRETA:

Art. 1º A emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e é documento fiscal que deve ser emitido, obrigatoriamente, por prestadores de serviços, quando ocorrer o fato tributável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º Fica vedada a utilização da NFS-e por empresas que não desenvolvam as atividades constantes da lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal n. 59, de 02 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Os serviços prestados deverão ser devidamente identificados nos campos denominados "discriminação dos serviços", Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE, e "descrição da atividade", e somente será permitida a emissão da NFS-e, quando a atividade constar da lista de serviços de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º As empresas que estejam credenciadas no sistema da NFS-e, cujas atividades não sejam consideradas serviços, nos termos da Lei Complementar Federal n. 116, de 31 de julho de 2003 e da Lei Complementar Municipal n. 59, de 02 de outubro de 2003, terão seus credenciamentos cancelados.

Parágrafo único. As empresas prestadoras de serviços que desenvolverem outras atividades não sujeitas à incidência do ISSQN, não poderão se utilizar da NFS-e para atestar as demais operações.

Art. 4º Para efeito de incidência do ISSQN, consideram-se tributáveis as prestações de serviços decorrentes do fornecimento de trabalho, com utilização de máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos, instalações ou insumos.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá

desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo, ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

Art. 5º As empresas que se utilizarem da NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, e especificamente, as normas contidas neste Decreto, sujeitam-se, conforme o caso, às penalidades previstas nas alíneas "h", "i", e "k", do inciso III e VI, do art. 171, da Lei Complementar Municipal n. 59, de 02 de outubro de 2003, com as alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
Prefeito Municipal

GUSTAVO FREIRE
Secretário Municipal da Receita

LUIZ CARLOS SANTINI
Procurador-Geral do Município

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL n. 04/2013
CONCURSO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a legislação em vigor, torna pública a **ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** contida no Edital n. 03/2013, dos candidatos aprovados no Concurso Público da PMCG, para recebimento de ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE constantes do anexo único a este Edital, em virtude de inobservância do prazo para apresentação ou em não atendimento aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO EDITAL n. 04/2013

CONCURSO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/2009
Edital de Homologação n. 03/16/2009

PREFEITO.....Alcides Jesus Peralta Bernal
Vice-Prefeito..... Gilmar Antunes Olarte
Chefe do Gabinete do Prefeito
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais.....Gustavo Freire
Secretária Munic. de Administração.....Ricardo Trefzger Ballock
Secretário Munic. da Receita..... Gustavo Freire
Secretário Munic. de Planejamento, Finanças e Controle.....
.....Wanderlei Ben Hur da Silva
Secretária Munic. de Políticas e Ações Sociais e Cidadania
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes
Secretário Munic. de Educação..... José Chadid
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico, de Ciência e Tecnologia e do Agronegócio.....
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.....
.....Odimar Luis Marcom
Secretário Munic. de Infraestrutura, Transporte e Habitação.....Semy Alves Ferraz
Secretário Munic. de Saúde Pública..... Ivandro Corrêa Fonseca

Procurador-Geral do Município.....Luiz Carlos Santini
Diretor-Presidente da Ag. Munic.de Habitação de Campo Grande
.....Amilton Candido de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Planejamento Urbano..... Valter Cortez
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saude.....
..... Ivandro Corrêa Fonseca
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Katia Maria Moraes Castilho
Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande.....Ritva Cecília de Queiroz Garcia Vieira
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura
.....Julio Cesar Pereira Cabral
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte Leila Cardoso Machado
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Ricardo Trefzger Ballock
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.....
..... Aldo Euripedes Donizete
Presidente do Instituto Municipal de Tecnologia da Informação.....
..... Luiz Alberto de Oliveira Azevedo

ÁREA 37 – UBS Tiradentes

CANDIDATO	Classificação
KAREN JULIANE ANTUNES VIEIRA	15º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2011
Edital de Homologação n. 01/15/2011

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

CANDIDATO	Classificação
VANESSA MARQUES DE ALMEIDA	231º
CAMILA PIZANI	237º
SUMARA SANTANA CASSIANO	238º
TAVANE FERRARESI	239º
DEISE BACHIM MIGLIORINI	241º
SUEILA PATRICIA DAUZACKER ARAUJO	242º
MARCELIA HATSUE CORREA KANATSU	243º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2011
Edital de Homologação n. 02/19/2011

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CANDIDATO	Classificação Final de Lista
GRASCIELA DA ROCHA DOS SANTOS	161º
FERNANDA TIMOTEO SCHULZ	165º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2012
Edital de Homologação n. 02/15/2012

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CANDIDATO	Classificação
ILTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	16º
EDIL FERREIRA COSTA	17º

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DE CAMPO GRANDE-MS

ASSUNTO: Concurso Público de Provas - AGESAU/2012

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Inscrição	Nome
118818	SONILTON DA VERA CRUZ SILVA

DECISÃO: Indeferido por improcedência do recurso relativo à recontagem dos pontos atribuídos.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

MARCIA HELENA DOURADO FERREIRA DE MORAES
Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas para Cargos da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde



ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE - diogrande@semad.capital.ms.gov.br
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 3,73
SUMÁRIO

DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	01
ATOS DE PESSOAL	10
ATOS DE LICITAÇÃO	12
ÓRGÃOS COLEGIADOS	12
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	13

entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 27/2013 Data: 11/04/2013
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle.

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF / STN	Transf. Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	5.294.622,75
2	MF / STN	Transf. Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	2.231,08
3	MF / STN	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	2.629.335,87
4	MF / STN	Transf. Constitucional	CFM – Departamento Nacional de Produção Mineral	PMCG	32.661,62
5	MF / STN	Transf. Constitucional	CID – Cide-Contrib. Intervenção Domínio Econômico	PMCG	73.582,97
6	SPM-PR	Convênio 077/2012	Realização de Oficinas de Aprendizagem para 450 profissionais da Educação	SAS	166.525,00
Total					8.198.959,29

Wanderley Ben Hur da Silva

Secretário Mun. De Planejamento, Finanças e Controle / SEPLANFIC



REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 3743, de 11/4/2013.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE FEVEREIRO DE 2013, AO CONTRATO n. 70, DE 5/3/2012.
PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa JW Serviços e Construções Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e seu § 1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa, no Cronograma Físico-financeiro e na Planilha de Aditivo, anexos ao Processo n. 1790/2012-94.
OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 70, de 5/3/2012.
ACRÉSCIMO: De R\$ 968.817,50, passando de R\$ 3.875.270,00 para R\$ 4.844.087,50, em decorrência do acréscimo de quantitativos.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 70/2012, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Semy Alves Ferraz e Acir Magalhães.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 3744, de 12/4/2013.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013, AO CONTRATO n. 70, DE 5/3/2012.
PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa JW Serviços e Construções Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa, no Cronograma Físico-financeiro e na Planilha de Aditivo, anexos ao Processo n. 1790/2012-94.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 70, de 5/3/2012.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 6/3/2013 a 5/3/2014.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 70/2012 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Semy Alves Ferraz e Acir Magalhães.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013, AO CONTRATO n. 72, DE 5/3/2012.
PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa JW Serviços e Construções Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa, no Cronograma Físico-financeiro e na Planilha de Aditivo, anexos ao Processo n. 1794/2012-45.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 72, de 5/3/2012.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 6/3/2013 a 5/3/2014.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 72/2012 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Semy Alves Ferraz e Acir Magalhães.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 152, CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2013.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Federal n. 9.394, de 20/12/96, Lei Federal n. 11.494, de 20/6/07, Decreto Federal n. 6.253, de 13/11/07, Instrução Normativa n. 01, de 15/1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério

da Fazenda, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98, Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98 e Processo Administrativo n. 14876/2013-21.
OBJETO: Repasse dos recursos financeiros a CONVENENTE oriundos do FUNDEB, para realização de despesas de custeio realizados ou a realizar na Educação Especial, de acordo com o Plano de Atendimento.
DOTAÇÃO: 0214.12.365.0042.2011.3390.3928 - Fonte de Recurso 23, NE n. 00518 0909F.
VALOR TOTAL: R\$ 43.904,00 em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.390,40.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data da liberação da 1ª parcela dos recursos financeiros.
ASSINATURAS: José Chadid e Laurenice Rodrigues Pagot.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
 Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 153, CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2013.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi - AEEMT.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Federal n. 9.394, de 20/12/96, Lei Federal n. 11.494, de 20/6/07, Decreto Federal n. 6.253, de 13/11/07, Instrução Normativa n. 01, de 15/1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98, Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98 e Processo Administrativo n. 14929/2013-96.
OBJETO: Repasse dos recursos financeiros a CONVENENTE oriundos do FUNDEB, para realização de despesas de custeio realizados ou a realizar na Educação Especial, de acordo com o Plano de Atendimento.
DOTAÇÃO: 0214.12.365.0042.2011.3390.3928 - Fonte de Recurso 23, NE n. 00532 0909F.
VALOR TOTAL: R\$ 164.920,00 em 10 (dez) parcelas de R\$ 16.492,00.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data da liberação da 1ª parcela dos recursos financeiros.
ASSINATURAS: José Chadid e Maria Inês da Silva Nunes.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
 Coordenador de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 3732, de 25/3/2013.
EXTRATO DO CONVÊNIO n. 119, CELEBRADO EM 22 DE MARÇO DE 2013.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Clube de Mães Cantinho da Amizade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Federal n. 9.394, de 20/12/96, Lei Federal n. 11.494, de 20/6/2007, Decreto Federal n. 6.253, de 13/11/2007, Instrução Normativa n. 01, de 15/1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98, Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98 e Processo Administrativo n. 14926/2013-06.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a CONVENENTE oriundos do FUNDEB, para realização de despesas de custeio realizados ou a realizar na creche em crianças de 2 a 3 anos e 11 meses de idade, de acordo com o Plano de Atendimento.
DOTAÇÃO: 0214 12 365 0042 2011 3390 3928 - Fonte de Recurso 23. NE n. 00279 0909F.
VALOR TOTAL: R\$ 178.856,00, em 10 (dez) parcelas de R\$ 17.856,50.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data de liberação da 1ª parcela dos recursos financeiros.
ASSINATURAS: José Chadid e Aparecida de Lourdes Dario.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
 Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 155, CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2013.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Cotelengo Sul Matogrossense.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98, Decreto n. 7.761, de 30/12/98, Decreto Estadual n. 13.111, de 26/1/2011 e Processo Administrativo n. 17610/2013-31.
OBJETO: Repasse dos recursos financeiros para o ressarcimento das despesas realizadas e a realizar, na manutenção e operacionalização da entidade, no desenvolvimento de ações sócioassistenciais no atendimento média complexidade a portadores de deficiência e suas famílias, de acordo com o Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 55.062,00, a ser liberado em 10 (dez) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 13.765,50 e as demais parcelas no valor de R\$ 4.588,50.
DOTAÇÃO: 0249 08 422 0080 4074 Elem. de Desp. 3350 4301 UG 1630S FR 35 NE n. 42.
VIGÊNCIA: A partir da liberação da 1ª (primeira) parcela e término em 31/12/2013.
ASSINATURAS: Thais Helena Vieira Rosa Gomes e Braz Ricardo.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
 Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 154, CELEBRADO EM 12 DE ABRIL DE 2013.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a SIRPHA - Lar do Idoso.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98, Decreto n. 7.761, de 30/12/98, Decreto Estadual n. 13.111, de 26/1/2011 e Processo Administrativo n. 17619/2013-13.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para ressarcimento das despesas realizadas e a realizar no Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade no desenvolvimento de ações sócioassistenciais no atendimento a pessoa idosa, de acordo com o Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 358.027,20 a ser liberado em 10 (dez) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 89.506,80 e as demais de R\$ 29.835,60.
DOTAÇÃO: 0249 08 421 0075 4072 Elem. de Desp. 3350 4301 UG 1630S FR 35 NE n. 56.
VIGÊNCIA: A partir da data da liberação da 1ª parcela e término em 31/12/2013.
ASSINATURAS: Thais Helena Vieira Rosa Gomes e Cléa Maria Frantz Anton.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
 Coordenador de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 19/ 2013

Data: 12/ 04/ 2013

Órgão: Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	PBVII – Piso Básico Variável II	SAS / FMAS	25.736,40
	TOTAL				25.736,40

Laucídio Nunes do Amaral
 Coordenador Administrativo e Financeiro do FMAS

Thais Helena Vieira Rosa Gomes
 Secretária Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 29/2013

Data: 11/04/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MS/FNS	SUS- Sistema Único de Saúde	Pagto. Pab Fixo Comp -03/13	SESAU/FMS	1.327.086,67
2	MS/FNS	SUS- Sistema Único de Saúde	Pagto. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade Comp -12/12	SESAU/FMS	299.200,00
3	MS/FNS	SUS- Sistema Único de Saúde	Pagto. Faec Comp -11/12	SESAU/FMS	1.977,04
				TOTAL	1.628.263,71

Francisco Edílson Magalhães
 Diretor Departamento Financeiro/Em Exercício

Ivandro Corrêa Fonseca
 Secretário Municipal de Saúde Pública

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 30/2013

Data: 12/04/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MS/FNS	SUS- Sistema Único de Saúde	Pagto. Faec Comp -11/12	SESAU/FMS	154.373,08
				TOTAL	154.373,08

Francisco Edílson Magalhães
 Diretor Departamento Financeiro/Em Exercício

Ivandro Corrêa Fonseca
 Secretário Municipal de Saúde Pública

EXTRATO da OES formalizada em 1º de janeiro de 2013, Processo n. 89416/2012-11.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - FMS e Servan Anestesiologia e Tratamento de Dor Campo Grande – S/S (CNPJ 04.022.212/0001-20)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital do Pregão Presencial n. 275/2012.

OBJETO: Prestação de serviços médicos de anestesia, para atender os pacientes do Hospital da Mulher, em Campo Grande - MS.

DOTAÇÃO ORÇANAMENTARIA: Programa de Trabalho 0203 10 302 68 4070 33903950 – FR 10 – SUS:201103 – REMUS/MAC – PRODUÇÃO SESAU;

NOTA DE EMPENHO: n. 2013 NE 00277 1035S

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 1º de janeiro de 2013.
VALOR: O valor total global da despesa para vigência é de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).

ASSINATURAS: Ivandro Corrêa Fonseca e Francisco Otaviano Ilgenfritz.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 3715, de 28/02/2013.

EDITAL n. 01/2013

PROGRAMA MANANCIAL VIVO – PMV

**REGRAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS RURAIS VISANDO A
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DESTINADAS À CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA E
FLORESTAS E AO RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS NO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Resoluções SEMADUR N. 004 de 8 de novembro de 2010 e 005 de 9 de novembro de 2010, no inciso III, do artigo 30, do Decreto 7.884/99, com redação dada pelo Decreto 11.303 de 2 de setembro de 2010 e na Lei nº 5.025, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA com o apoio da Agência Nacional de Águas - ANA, torna público, para conhecimento dos interessados, as regras do Programa Manancial Vivo – “PMV” para o credenciamento dos proprietários rurais, seleção de propostas destinadas a conservação de solo, água e florestas e ao recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais – “PSA”.

1. O PROGRAMA MANANCIAL VIVO - PMV

- 1.1. O Programa Manancial Vivo é uma experiência piloto de Pagamentos por Serviços Ambientais realizada nas Áreas de Proteção Ambiental (APA) do GUARIROBA e LAJEADO localizadas respectivamente no município de Campo Grande.
- 1.2. As Bacias Hidrográficas do Guariroba e Lajeado foram escolhidas por serem importantes mananciais de abastecimento público do município de Campo Grande.
- 1.3. O Programa Manancial Vivo segue as diretrizes e conceitos do Programa Produtor de Água, desenvolvido pela ANA, que é um programa voluntário de restauração do potencial hídrico e do controle da poluição difusa no meio rural. Prevê pagamentos aos proprietários rurais que, por meio de práticas e manejos conservacionistas e de melhoria da distribuição da cobertura florestal na paisagem, contribuam para o aumento da infiltração de água e para o abatimento efetivo da erosão, sedimentação e incremento de biodiversidade. Proprietários rurais que já vêm adotando tais práticas nas bacias atendidas pelo “Programa Manancial Vivo” também poderão receber incentivos – pagamentos - se mantiverem seu comprometimento com essas práticas.
- 1.4. Os Pagamentos por Serviços Ambientais aos proprietários rurais serão baseados na realização e manutenção das práticas recomendadas pelos técnicos do projeto “Programa Manancial Vivo”. O programa, através da equipe técnica da Unidade de Gestão do Projeto – UGP/Programa Manancial Vivo, disponibilizará, gratuitamente, a elaboração dos Projetos e assistência técnica para a execução dos projetos que atendam os objetivos do “Programa Manancial Vivo”. As práticas e manejos recomendados pela equipe técnica poderão ser subsidiados pelas entidades responsáveis pelo “Programa Manancial Vivo”.
- 1.5. Fica facultado ao proprietário contratar equipe técnica de sua preferência quando optar pela elaboração de projeto alternativo, desde que haja a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica e atendimento as diretrizes do Plano de Manejo da APA do Guariroba. O projeto apresentado está sujeito ao monitoramento realizado pela UGP e o pagamento de PSA condicionado à eficiência do projeto implantado

2. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO

- 2.1. A Unidade de Gestão do Projeto (UGP – Programa Manancial Vivo) é um colegiado formado por representantes das instituições que compõem o Conselho Gestor da APA do GUARIROBA e por técnicos pertencentes ao quadro de servidores da PMCG e de outras instituições parceiras do Programa Manancial Vivo, instituída através da Resolução SEMADUR nº 06 de 05 de novembro de 2010.
- 2.2. As instituições que compõem a UGP poderão contribuir com a implantação e manutenção das atividades do programa por meio de seus programas/projetos específicos.

3. OBJETO DO EDITAL

- 3.1. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que tenham por finalidade:
 - a) Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem na **Conservação do Solo**;
 - b) Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem na **Restauração Ecológica em Áreas de Preservação Permanente**;
 - c) Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem na **Conservação de Remanescentes Florestais Existentes**.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento recente e inovador que está atraindo a atenção de muitos países, pois agrega incentivos econômicos, utilizando as forças de mercado para melhorar ou manter a qualidade ambiental.
- 4.2. Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção de condições necessárias à vida; e “serviços ambientais” como iniciativas antrópicas que favorecem a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de serviços ecossistêmicos.
- 4.3. O desenvolvimento de programas para pagamentos pelo fornecimento de serviços ambientais localmente é muito importante do ponto de vista econômico, social e ambiental, pois, além do impacto dos pagamentos na renda, pode haver significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associados ao próprio serviço ambiental. Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudicam a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água em muitas partes do mundo. O PSA pode ser um instrumento efetivo para lidar com estes problemas.
- 4.4. O conceito de externalidades, impactos além da área de influência direta do projeto ou atividade, é chave para entender as motivações para os programas de PSA. A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente gerando externalidades positivas ou negativas, que impactam a sociedade atual e as futuras gerações. A premissa básica para o PSA é compensar os agentes econômicos que mantêm ou recuperam o meio ambiente e os recursos naturais, gerando serviços que beneficiam não somente eles mesmos, mas principalmente a sociedade. Quando um proprietário rural recupera sua Área de Preservação Permanente (APP), que desempenha um importante papel na melhoria da infiltração da água no solo e na redução da sedimentação dos cursos d’água, ele ainda promove sequestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa, e gera habitat para a vida selvagem – por esse motivo esse proprietário rural é um fornecedor de Serviços Ambientais.
- 4.5. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um Serviço Ecossistêmico e vendedores (e/ou produtores) de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecossistêmico desejado.

4.6. O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos Serviços Ecossistêmicos. Esse modelo complementa o consagrado princípio do “usuário-pagador”, dando foco ao fornecimento do serviço: é o princípio do “provedor-recebedor”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses para com a natureza.

4.7. Considerando a urgente necessidade de implantar práticas voltadas à melhoria da qualidade e ampliação da oferta de água para o abastecimento da cidade de Campo Grande, o presente Edital busca, por meio do PSA, estimular a proteção, conservação e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e proteção e conservação de Reserva Legal e adoção de práticas de conservação do solo e água na sub-bacia do córrego Saltinho, localizada na APA DO GUARIROBA com área de 7.638,58 ha, contemplando as propriedades rurais, situadas nas coordenadas E 761780,747 e N 7718181,098 e E 777077,319 e N 7728256,684, Sistema de Projeção Plana – UTM Elipsóide de Referência Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central 057° 00’ 00”, Fuso 21S.

5. PRAZOS E VALORES

- 5.1. O período de apresentação de propostas vai de 15/04/2013 a 06/12/2013, respeitando os prazos previstos em 4 chamadas ao longo deste período, conforme exposto na Tabela 1.
- 5.2. Apenas as propostas apresentadas pelos proprietários rurais até as datas estabelecidas abaixo, em cada chamada, estarão aptas a participar da seleção. As propostas que não atingirem as pontuações mínimas exigidas no item 9 deste Edital poderão ser reformuladas pelo proprietário rural e apresentadas na chamada seguinte.
- 5.3. Cada nova seleção de propostas estará condicionada à disponibilidade de recursos para celebração dos novos contratos. Cada proprietário rural poderá receber pagamentos até o limite máximo definido neste edital por modalidade de serviço ambiental, mesmo que sua proposta exceda esse limite.
- 5.4. Tabela 1: Prazos para apresentação das propostas para serem avaliadas pela Unidade de Gestão do Projeto.

Chamadas	Ano 2013 / 2014		
	Período de Inscrição	Data máxima para apresentação das propostas	Divulgação dos Resultados no DIOGRANDE
1ª Chamada	15 a 22 de Abril	06/Maio	14/Maio
2ª Chamada	20 a 28/Junho	14/Julho	24/Agosto
3ª Chamada	22 a 30 Agosto	13/Setembro	23/Outubro
4ª Chamada	21 a 29 de Novembro	06/Dezembro	16/Janeiro

5.5 Para efeito deste Edital fica estabelecido como valor limite para celebração de contratos para Pagamentos de Serviços Ambientais – PSA o valor em Unidade de Atualização Monetária do Estado de Mato Grosso do Sul - UAM: 238.174,76 por ano. Esse valor limite será distribuído entre os diversos contratos celebrados na sub-bacia do córrego Saltinho, sem que haja teto contratual, respeitando o limite máximo por modalidade de serviço ambiental. Os contratos serão celebrados pelo prazo máximo de 5 anos.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A participação neste Edital deverá atender às seguintes etapas:
 - a) Os proprietários rurais interessados deverão procurar a SEMADUR, localizada nesta Capital, a Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – mesa K42, para formalizar seu interesse. Para tanto, deverá ser preenchida e assinada a ficha de cadastro (modelo no Anexo II).
 - b) Durante o preenchimento da ficha de cadastro, deverá ser agendada a visita da equipe técnica do “Programa Manancial Vivo” à propriedade para elaboração do projeto técnico.
 - c) A equipe técnica do “Programa Manancial Vivo” se encarregará da elaboração de todos os projetos executivos necessários para seu proprietário tornar-se um Produtor de Água e receber pelos Serviços Ambientais prestados. Os projetos executivos elaborados conterão todas as ações necessárias, procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.
 - d) Assim que finalizada, a proposta de projeto executivo elaborada pela equipe técnica do “Programa Manancial Vivo” será entregue ao proprietário rural pela SEMADUR.
 - e) O proprietário rural avaliará o projeto executivo apresentado pela equipe técnica do “Programa Manancial Vivo” e decidirá quanto das atividades ele se propõe a executar, através da Proposta do Proprietário Rural (modelo no Anexo III).
 - f) A Proposta do Proprietário Rural e os projetos executivos elaborados pela equipe técnica do “Programa Manancial Vivo” deverão ser encaminhados de acordo com os prazos estabelecidos no item 5 – Prazos e Valores, em envelope lacrado, para a SEMADUR, onde serão protocoladas.
 - g) No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: Confidencial: Proposta para análise da UGP – “Programa Manancial Vivo”.
 - h) Estas propostas serão avaliadas pela Unidade de Gestão (UGP) do “Programa Manancial Vivo”, com a divulgação dos resultados conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.
 - i) Das propostas selecionadas serão elaborados os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais.
 - j) De acordo com as avaliações periódicas, o “Programa Manancial Vivo” se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada pelos respectivos Contratos.

7. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Poderão participar desse Edital os proprietários rurais (pessoas físicas ou jurídicas), cujas propriedades estejam inseridas inteira ou parcialmente na sub-bacia do córrego Saltinho, parte da bacia do córrego Saltinho pertencente à APA DO GUARIROBA, localizada no município de Campo Grande. Estando as práticas, manejos e pagamentos relacionados apenas às áreas da propriedade que estão inseridas na sub-bacia atendida pelo “Programa Manancial Vivo”, neste Edital.

8. ELEGIBILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS PROPONENTES

- 8.1. Poderão participar desta seleção pública de propostas pessoas físicas ou jurídicas com as seguintes características:
 - a) Que possuam propriedade rural comprovadamente localizada na sub-bacia do córrego Saltinho, situada integralmente no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descritas no ANEXO VI;
 - b) Que possuam documento que comprove a propriedade do imóvel, bem como a área total do imóvel;

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do proprietário rural – no caso de pessoa física;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a PMCG, Fazenda Estadual e Receita Federal de Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ), INSS e FGTS;
- f) Declaração atendendo ao inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, conforme anexo VI.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento, as propostas serão avaliadas pela UGP (Unidade de Gestão do Projeto – Programa Manancial Vivo). O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

9.1.1. Critério Geral

- a) O proprietário rural deverá manifestar em formulário próprio fornecido pelo "Programa Manancial Vivo" (Anexo III) o seu interesse em executar integralmente ou parcialmente as ações previstas nos projetos elaborados pela UGP. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no preenchimento do campo *Proposta* em ficha específica para esse fim (anexo III), onde o proprietário rural apontará quantos hectares se propõe a implantar.
- b) As propostas serão julgadas com base na disposição dos proponentes em executar o maior número possível de ações e recomendações que constem no Projeto Individual da Propriedade - PIP (Projeto Técnico) apresentado pela equipe do "Programa Manancial Vivo" para sua propriedade: quanto mais próxima desse projeto técnico for à proposta do proponente, maior pontuação esta receberá, ficando a mesma com pontuação máxima caso o proponente adote integralmente o projeto técnico feito para sua propriedade.
- c) Havendo disponibilidade financeira nos termos do item 10, VALORES DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, serão selecionadas todas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 25%, ou seja, aquelas em que o proprietário concorde em realizar no mínimo 25% de cada uma das ações recomendadas pelo projeto técnico executivo elaborado pelos Técnicos do "Programa Manancial Vivo".
- d) Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com percentagem de concordância igual ou superior a 25%, serão priorizadas as propostas cujo resultado final em termos de percentual de execução do projeto executivo na propriedade for mais elevado.

9.1.2. Critérios de Desempate

- a) **1º Critério** – havendo empate na pontuação das propostas e não havendo recursos para contratar todas elas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área de conservação de solo em relação à área total da propriedade, com práticas mecânicas.
- b) **2º Critério** – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da sub-bacia hidrográfica.

10. VALORES DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

10.1. Os valores referentes ao Pagamento por Serviços Ambientais serão calculados por meio dos seguintes critérios:

A. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo

- I. O valor de referência por hectare para o Pagamento por Serviço Ambiental - PSA será definido conforme o Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) obtido pelo projeto executivo de conservação do solo, multiplicado pela área da propriedade proposta no Projeto Individual da Propriedade - PIP, conforme Tabela 3.
- II. Os critérios de avaliação decorrentes das práticas de conservação de solo serão definidos por Norma Técnica no âmbito da UGP - Programa Manancial Vivo.
- III. Tabela 3. Valores de Referência de Pagamento pelos Serviços Ambientais – PSA referentes à conservação do solo.

Índice	Nível de Abatimento de Erosão e Respetivos Valores de Pagamento		
	25-50%	51-75%	>75%
P.A.E. ¹	25-50%	51-75%	>75%
V.R.P. ² (UAM ³ /ha/ano) Projetos novos	10,10	18,18	26,26

¹P.A.E. – percentagem de abatimento de erosão.

²V.R.P. – valores de referência de pagamento;

³UAM – unidade de atualização monetária (1 UAM = R\$ 2,7196 - abril de 2013)

B. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente;

- I. Considerando a importância da manutenção e recuperação das áreas de florestas na região de cabeceira e matas ciliares e a relação da existência de florestas com a qualidade de água e regulação do fluxo hidrológico entre a estação seca e a estação chuvosa, o "Programa Manancial Vivo", por meio deste Edital, proverá pagamento aos proprietários rurais que se dispõem a restaurar as Áreas de Preservação Permanente degradadas em sua propriedade. O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base na Tabela 4.

II. Tabela 4. Valores de Referência de Pagamento pelos serviços ambientais referentes à restauração de APP

Categoria	Nível de Avaliação da Condução das Florestas Plantadas	
	Restauração Medianamente Cuidada	Restauração Bem Cuidada
V.R.P. UAM/ha/ano Florestas novas	32,32	52,53

III. Serão consideradas como "Restaurações Medianamente Cuidadas" aquelas onde a baixa qualidade da manutenção das ações implantadas para promover a restauração prejudicarem o processo da sucessão ecológica.

IV. Serão consideradas como "Restaurações Bem Cuidadas" aquelas onde houver zelo e manutenção adequada para as ações de restauração florestal implantadas, acelerando o processo de sucessão ecológica dirigida à situação clímax.

V. As avaliações ocorrerão semestralmente antes do referido pagamento, e influenciarão diretamente no valor a ser pago, conforme tabela acima, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de indicar falta de zelo.

VI. Os critérios de Avaliação das Florestas Plantadas serão definidos por Norma Técnica no âmbito da UGP – Programa Manancial Vivo.

C. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de fragmentos florestais existentes

- I. Áreas de floresta também serão aptas a receber pelos Serviços Ambientais prestados. O valor a ser pago por hectare de floresta existente cresce com a qualidade das florestas existentes, conforme a Tabela 5.
- II. A área mínima para Pagamento por Serviços Ambientais - PSA em remanescentes isolados de vegetação nativa (capões) em áreas produtivas será igual ou maior que 3,0 ha por fragmento florestal.
- III. As áreas de interesse para prover os PSA são: Área de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal - RL, áreas em regeneração e demais remanescentes florestais nativos existentes na propriedade rural, devendo estes atender ao item II.

IV. Tabela 5. Valores de Referência de Pagamento para o incentivo à conservação de florestas.

Valores de Referência de Pagamento para o Incentivo a Conservação de Florestas e Áreas de Preservação Permanente – APP's.			
Cumprimento	Cotas de Florestas e APP's existentes		
	25 a 50%	51 a 75%	>75%
VPI Floresta em Estágio Avançado (UAM/ha/ano)	20,20	36,37	52,53
VPI Floresta em Estágio Médio (UAM/ha/ano)	10,10	18,18	26,26

V. Os critérios de enquadramento referentes à cobertura florestal existente seguirão a RESOLUÇÃO SEMADUR n. 003, de 01 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Guarairoba e RESOLUÇÃO SEMAC N. 08 DE 15 DE ABRIL DE 2008, que Disciplina os procedimentos relativos ao Sistema de Reserva Legal – SISREL e suas alterações, instituído no Estado do Mato Grosso do Sul pelo Decreto Estadual n. 12.528, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.

VI. Os critérios de análise dos estágios sucessoriais das florestas serão definidos por Norma Técnica no âmbito da UGP – Programa Manancial Vivo.

VII. Os valores de Pagamento por Serviços Ambientais calculados através dos critérios descritos acima serão pagos durante 5 (cinco) anos, em 10 parcelas, e repassados aos proprietários rurais semestralmente após vistoria de campo feita pela equipe técnica do "Programa Manancial Vivo".

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os proprietários rurais que tenham propostas selecionadas serão oficialmente comunicados e convocados, através de COMUNICADO SEMADUR e pelo Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, para a assinatura de Contrato.
- 11.2. O não-atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não-aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do proprietário rural.
- 11.3. Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.
- 11.4. A apresentação do Projeto Individual da Propriedade - PIP será em uma via impressa, encadernada em espiral. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente.
- 11.5. Quando da elaboração do Projeto Executivo pelo proprietário rural, este deverá ser apresentado em duas vias impressas, sendo uma original e uma cópia, cada qual encadernada em espiral, e em uma via digital. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente.
- 11.6. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas após a entrega dos envelopes lacrados.
- 11.7. Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.
- 11.8. O Programa Manancial Vivo executará 40% das obras propostas no projeto executivo que o proprietário rural se comprometer em executar, constantes do Projeto Individual da Propriedade - PIP; a manutenção e a conservação são de inteira responsabilidade do proprietário rural.
- 11.9. As obras de responsabilidade do proprietário rural devem ser executadas dentro de 24 meses, conforme cronograma aprovado pela Unidade de Gestão do Projeto PMV, sendo as obras implementadas semestralmente.
- 11.10. Será elaborada no âmbito da UGP – Programa Manancial Vivo, Norma Técnica para Georreferenciamento das áreas sujeitas ao Pagamento por Serviços Ambientais, sendo utilizada como referência até sua publicação a RESOLUÇÃO SEMAC N. 009, de 8 de junho de 2011.
- 11.11. Os PSA ocorrerão mediante aprovação pela equipe julgadora da Unidade de Gestão do Programa - UGP dos Relatórios de Visitas Técnicas Semestrais, a serem emitidos pela equipe técnica da UGP após vistoria à propriedade rural.
- 11.12. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - PMCG efetuará o pagamento, de forma proporcional ao cumprimento pelo proprietário rural em relação às obrigações estabelecidas no presente Edital, o que será atestado através do Relatório de Visita Técnica Semestral.
- 11.13. Nos casos em que ocorrer a execução das obras por parte do proprietário rural e não havendo a execução por parte do Programa Manancial Vivo, o proprietário rural receberá o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA pelo executado.
- 11.14. O primeiro Pagamento por Serviços Ambientais - PSA será efetuado quando da verificação do cumprimento do Projeto Executivo e do Plano de Trabalho, havendo o aceite por parte do proprietário rural e pela UGP.
- 11.15. A PMCG realizará o pagamento ao proprietário rural assim que estiver de posse do Relatório de Visita Técnica Semestral devidamente aprovado pela UGP.
- 11.16. Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Ambientais – PSA estão comprometidos com o cumprimento dos objetivos desse Edital o proprietário, o espólio, arrendatários e demais pessoas físicas ou jurídicas que vierem a se constituir proprietário do imóvel rural em questão.
- 11.17. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na SEMADUR, no seguinte endereço:

Central de Atendimento ao Cidadão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Departamento de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Rua Marechal Rondon, 2655 - Bairro: Centro

Fone: (067) 3314-3298 / 3314-3299

Endereço Eletrônico: <http://www.capital.ms.gov.br/semadur>

11.18. Os casos omissos serão dirimidos pela UGP, com observância da legislação em vigor e dos critérios técnicos pertinentes.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

ODIMAR LUÍS MARCON

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. A Identificação do Projeto deve ser preenchida conforme esclarecimento a seguir e apresentada em conjunto com a proposta.

1.1.1. Identificação do Projeto

- a) **Nome do proprietário:** Informar o nome do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.
- b) **Endereço do proprietário:** Informar o endereço do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- c) **Contato:** Informar telefone e / ou correio eletrônico do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.
- d) **RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- e) **CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- f) **Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- g) **Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- h) **Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- i) **Sub-bacia:** Informar o nome da sub-bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- j) **Coordenada da propriedade:** Informar a coordenada geográfica do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- k) **Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação à microbacia impresso e em meio digital nos formatos shp ou dwg.
- l) **Documento comprobatório de propriedade ou de posse da área:** Apresentar cópia autenticada do documento que legitima a propriedade ou a posse da área provedora do Serviço Ambiental.
- m) **Cadastro no INCRA:** Apresentar cópia autenticada da Certidão de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR (2006/2009) da propriedade provedora do Serviço Ambiental.
- n) **Técnico Responsável:** Informar o nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.
- o) **Enquadramento:** Informar em qual(is) objeto(s) a proposta se enquadra e respectiva área (em hectare), conforme tabela abaixo:

OBJETO	Área (hectare)
I – PSA decorrente de práticas de conservação de solo	
II – PSA decorrente de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente	
III – PSA decorrente da conservação de fragmentos florestais existentes	
TOTAL	

2. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PROJETO EXECUTIVO

2.1. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo

- a) **Mapa da área do projeto²:** Apresentar mapa georreferenciado da propriedade rural, em escala compatível, identificando e quantificando (em hectare) as áreas onde serão implantadas as ações do(s) projeto(s) (arquivo impresso e em meio digital).
- b) **Caracterização:** Apresentar a caracterização do problema abordado, fundamentando o uso e situação atual da(s) área(s) do projeto.
- c) **A caracterização visa o conhecimento de suas dimensões e características; clarificar as ações planejadas à realidade na qual se pretende intervir;**
- d) Quando possível, a caracterização deverá incluir dados quantitativos e qualitativos;
- e) Informar a existência de programas e projetos em execução na área de abrangência do projeto que possam ser articuladas às ações do projeto.
- f) **Histórico de uso do solo:** Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.
- g) **Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico, dimensionando todas as atividades e ações necessárias à adequação ambiental da propriedade em relação à conservação de solo na(s) área(s) do projeto, bem como as ações necessárias para a manutenção dessas atividades.

h) O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

- i) As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:
 - I. Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
 - II. Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
 - III. Temporais (indicar prazo para sua realização)
 - IV. Alcançáveis (ser factível, realizável)

j) Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados os métodos e as técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

k) A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

l) **Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

m) **Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

2.2. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente

a) **Mapa da área do projeto²:** Apresentar mapa georreferenciado da propriedade rural, em escala compatível, identificando e quantificando (em hectare) todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade (arquivo impresso e em meio digital).

b) **Histórico de uso do solo:** Apresentar o histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico da ocorrência de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

c) **Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico de restauração florestal, dimensionando a área a ser restaurada, técnicas de restauração a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem implantadas na(s) área(s) do projeto.

d) O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

e) As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

- V. Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
- VI. Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
- VII. Temporais (indicar prazo para sua realização)
- VIII. Alcançáveis (ser factível, realizável)

f) A Estratégia de Manutenção deverá ser apresentada obrigatoriamente como uma meta, e seu cronograma deve ser planejado por, no mínimo, 24 meses.

g) Na descrição das atividades, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

h) **A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.**

i) **Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

j) **Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

2.3. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de fragmentos florestais existentes

a) **Mapa da área do projeto³:** Apresentar mapa georreferenciado da propriedade, em escala compatível, identificando e quantificando todos os fragmentos florestais, destacando os fragmentos que se localizam em APP e área de Reserva Legal (arquivo impresso e em meio digital).

b) **Laudo técnico:** Apresentar laudo técnico indicando o estágio de degradação de cada fragmento florestal.

c) **Lista de espécies:** Apresentar lista das principais espécies de fauna e flora observadas em cada fragmento florestal.

d) **Histórico de uso do solo:** Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

e) **Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico de restauração florestal, dimensionando a área a ser restaurada, técnicas de restauração a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem implantadas na(s) área(s) do projeto:

f) O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

g) As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

- IX. Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
- X. Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
- XI. Temporais (indicar prazo para sua realização)
- XII. Alcançáveis (ser factível, realizável)

h) Observe que nas características para o enquadramento da proposta (item 10.B.IV) são apresentados Produtos Esperados – resultados a serem obtidos.

i) A Estratégia de Manutenção deverá ser apresentada obrigatoriamente como uma meta, e seu cronograma deve ser planejado por, no mínimo, 24 meses.

j) Na descrição das atividades, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

k) A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um. Apresentar projeto técnico, dimensionando as atividades e ações necessárias para a proteção e manutenção do(s) fragmento(s) florestal(is) da propriedade.

l) **Caso a propriedade não possua Reserva Legal averbada e o proprietário tenha interesse em averbá-la; identificar no mapa a área destinada para este fim, bem como a anuência do proprietário para sua averbação.**

m) **Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico.

Cronograma executivo: O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1.O projeto deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável.

Anexo I – Cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão

1. Os pagamentos aos beneficiários do "Programa Manancial Vivo" serão proporcionais aos benefícios ambientais gerados pelas práticas ou manejos implantados na propriedade, no que diz respeito ao abatimento de sedimentação aos corpos d'água da bacia, e serão pagos baseados na implementação das práticas previstas e recomendadas nos projetos técnicos apresentados.

2. A primeira premissa é que, com a adoção das práticas conservacionistas, o aporte de sedimento anual (Y, em t/ano) a um ponto da bacia (digamos, uma captação para abastecimento), é reduzido na mesma proporção que a redução da erosão total na mesma (A_t, em t/ano).

3. A relação entre Y e A_t é a seguinte (Renfro, 1975):

$$Y = (SDR) * A_t \quad [1]$$

onde: SDR (relação de aporte de sedimentos) é uma constante (adimensional, variando entre 0 e 1), que depende de fatores fisiográficos da bacia. Estudos sedimentológicos em vários países indicam que o SDR é inversamente proporcional a área da bacia (SDR ≈ 1/Área^{0,2}).

4. A erosão total na bacia (A_t), por sua vez, é a soma das erosões individuais das suas glebas e vertentes. Por outro lado, a erosão em uma gleba depende de vários fatores, tais como o clima, a topografia, a erodibilidade do solo, e o tipo de uso e manejo do solo.

5. A segunda premissa do Programa é que a razão entre a erosão antes e depois da implantação da prática conservacionista é igual à razão entre os fatores de risco de erosão do solo, antes e depois, ou seja:

$$A_1/A_0 = \phi_1 / \phi_0 \quad [2]$$

onde A (t/ha/ano) é a perda de solo na gleba, antes (A₀) e depois (A₁) da implantação da prática conservacionista, e ϕ_0 é o fator de risco de erosão proporcionado pelo uso e manejo atual, e ϕ_1 é o fator de risco de erosão proposto, estes últimos tabelados.

6. Uma vez que a gleba e as condições de contorno (clima, topografia, solo) são as mesmas antes e depois da adoção da prática conservacionista, a única variável alterada seria ϕ^4 .

7. Assim, a seguinte relação pode ser obtida:

$$P.A.E. (\%) = 100 (1 - \phi_1 / \phi_0) \quad [3]$$

onde PAE (%) é o abatimento de erosão proporcionado pela prática adotada. O raciocínio é que, abatendo-se um percentual da erosão original em uma gleba ou propriedade da bacia, a sedimentação, em um exutório de interesse, será reduzida na mesma proporção (conforme indica a Eq. [1]).

8. No caso da estimativa do Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) em uma propriedade individual, estimam-se os valores de ϕ antes e depois da aplicação da prática, e em seguida aplica-se a equação [3].

9. Já para a estimativa dos benefícios de abatimento global da erosão na bacia, aplica-se a equação [3] a todas as propriedades participantes do Programa na bacia e, através dos valores ponderados de ϕ_1 e ϕ_0 , obtém-se o valor global de P.A.E., em percentagem de abatimento. De forma análoga, e conhecendo-se o coeficiente SDR da bacia, pode-se obter o valor de abatimento do aporte de sedimento (Y), conforme a indica a equação [1].

10. A grande vantagem deste método é a simplicidade e a robustez, já que o mesmo não requer o conhecimento de todas as variáveis da Equação Universal de Perda de Solos para a estimativa do abatimento de erosão.

11. Valores de ϕ para diferentes usos e manejos do solo.

- 11.1. De forma a obter os valores de ϕ para diferentes práticas e manejos do Programa, dados foram levantados na literatura, em função de experimentos em parcelas de encurrada e em microbacias experimentais, no Brasil e nos EUA.
- 11.2. A Tabela A1 abaixo lista os valores de ϕ para estes diferentes tipos de uso e manejo do solo, de forma a se obter o PAE para os projetos do Programa:
- 11.3. Tabela A1. Valores de C, P e ϕ para diferentes usos e manejos do solo

Programa do Produtor de Água - Valores de ϕ Agro-pecuária-florestal					
No.	Manejo Convencional ^a	C	P	ϕ	Obs.
1	Grãos	0,25	1,0	0,25	Milho, soja, arroz, feijão
2	Algodão	0,62	1,0	0,62	
3	Mandioca	0,62	1,0	0,62	
4	Cana-de-açúcar	0,10	1,0	0,10	Média de 4 cortes
5	Batata	0,75	1,0	0,75	
6	Café	0,37	1,0	0,37	
7	Hortaliças	0,50	1,0	0,50	
8	Pastagem degradada	0,25	1,0	0,25	
9	Capoeira degradada	0,15	1,0	0,15	
	Man. Conservacionista ^b	C	P	ϕ	Obs.
10	Grãos, rotação	0,20	1,0	0,20	Gramíneas / Leguminosa
11	Grãos, em nível	0,25	0,5	0,13	
12	Grãos, rotacionado, em nível	0,20	0,5	0,10	
13	Grãos, faixas de vegetação	0,25	0,3	0,08	Faixas c/ 20% larg.
14	Grãos, cordões de vegetação	0,25	0,2	0,05	
15	Grãos, terraços	0,25	0,1	0,03	Em nível, com manutenção
16	Grãos, rotação, terraços	0,20	0,1	0,02	
17	Grãos, plantio direto	0,12	0,1	0,01	Média de 4 anos
18	Alg./Mand., rotação	0,40	1,0	0,40	Rotação com grãos
19	Alg./Mand., nível	0,62	0,5	0,31	
20	Alg./Mand., rotacionado, nível	0,40	0,5	0,20	
21	Alg./Mand., faixas	0,62	0,3	0,19	

22	Alg./Mand., cordões veg.	0,62	0,2	0,12	
23	Alg./Mand., terraços	0,62	0,1	0,06	
24	Alg./Mand., rotação, terraços	0,40	0,1	0,04	
25	Alg./Mand., Plantio Direto	0,40	0,1	0,04	
26	Cana, em nível	0,10	0,5	0,05	
27	Cana, em faixas	0,10	0,3	0,03	
28	Cana, terraços	0,10	0,1	0,01	
29	Batata, em nível	0,75	0,5	0,38	
30	Batata, em faixas	0,75	0,3	0,23	
31	Batata, terraços	0,75	0,1	0,08	
32	Café, em nível	0,37	0,5	0,19	
33	Café, em faixas	0,37	0,3	0,11	
34	Hortaliças, em nível	0,50	0,5	0,25	
35	Pastagem recuperada	0,12	1,0	0,12	
36	Pastagem, rotação c/ grãos	0,10	1,0	0,10	
37	Reflorestamento	0,05	1,0	0,05	

Valores de ϕ – Estradas Rurais

	Situação	C	P	ϕ	Obs.
38	Estrada degradada	0,50	1,0	0,50	
40	Estrada conservada	0,50	0,2	0,10	Retaludam., baciões

11.4. Em função dos valores de ϕ obtidos da Tabela A1, serão calculados os Percentuais de Abatimento de Erosão (PAE) para cada projeto proposto, através da equação [3]. Em seguida, valores financeiros de referência (V.R.E.) serão estimados para cada hectare dos projetos individuais, de forma a se obter o valor total do pagamento ao proprietário rural participante.

12. Enquadramento das Ações de Conservação de Solo

12.1. Como a tabela acima foi desenvolvida para situações diversas da agropecuária brasileira, faz-se necessário adaptá-la às condições do presente Projeto, mantendo-se os mesmos princípios gerais. Portanto, para fins de enquadramento das ações de conservação de água e solo no Projeto Piloto da sub-bacia do córrego Guariróba, serão adotados os seguintes critérios:

12.1.1. Pastagem

- a) Pastagem Degradada – item 8 da tabela A.1.
- b) Pastagem Recuperada – item 35 da tabela A.1 – se enquadram neste item as ações de subsolagem, implantação de barragens, melhoria da fertilidade (correção da acidez, adubação, etc.) e recuperação da cobertura vegetal (formação de pastagem, enriquecimento com leguminosas, recuperação da pastagem) e outras práticas que melhorem a infiltração de água no solo ou lhe dêem uma adequada cobertura, quando aplicadas isoladamente. Podem atingir até 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente à orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.
 - I. Subsolagem, correção da acidez, adubação – 25 a 50 %;
 - II. Barragens, recuperação da cobertura vegetal – 51 a 75 %;
- c) Pastagem recuperada com conservação de solo (barragens ou terraços) – ou seja, quando são utilizadas simultaneamente as práticas mecânicas e vegetativas de proteção do solo. Enquadram-se na faixa > 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

12.1.2. Barragens

- a) Devem ser consideradas, para efeito da aplicação da Tabela A.1, como uma prática alternativa ao terraceamento, tendo em vista a limitação ou impossibilidade de utilização dessa prática em áreas com declividades superiores a 15%. Sendo assim, deverá ser projetada, segundo critérios técnicos, uma malha de barragens que possibilite coletar e infiltrar a maior parte da água de escoamento superficial, reduzindo a erosão e melhorando a alimentação do lençol freático.
- b) Esta prática, quando utilizada isoladamente, se adequadamente dimensionada e aplicada em regiões com nível de cobertura vegetal suficiente para evitar erosão, será considerada como de eficiência superior a 75% de redução de erosão, caindo para uma faixa de 51 a 75 % quando a cobertura vegetal não for suficiente à adequada proteção do solo.
- c) Nos casos de o projeto elaborado não ser integralmente implantado, caberá a Assistência Técnica reavaliar o enquadramento da prática, podendo nesses casos a eficiência de redução da erosão ser inferior a 50%.

Anexo II – Modelo de Ficha de Cadastro PROGRAMA MANANCIAL VIVO – PMV FASE II

Número de Cadastro	Data do Cadastro	Data agendada para 1ª Visita
DADOS DO PROPRIETÁRIO RURAL		
Nome completo do proprietário:	Telefone residencial e celular (DDD):	
Endereço resid. completo com CEP:	E-mail do interessado:	
Número R.G.:	Número CIC/CNPJ:	
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? Não ____ Sim ____ Qual?		
DADOS DA PROPRIEDADE		
Nome da propriedade:	Telefone da propriedade:	
Sub-bacia, bairro e município da propriedade:	Nº ITR:	Informação da UGP "Programa Manancial Vivo"
	Nº Matrícula:	Nº PIP:
Área total da propriedade (ha):	Área indicada para restauração de APP (ha):	Área indicada para conservação de solo e água (ha):
		Área indicada para conservação de floresta e APP (ha):
Condição de uso da terra: () Própria () Arrendada (* contrato de arrendamento por mais de 4 anos com autorização do proprietário)		

SOLICITAÇÃO DE PROJETO		
Restauração de Floresta em APP ()	Conservação de Solo e Água ()	Conservação de Floresta ()

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital 01/2013 "PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS RURAIS" e serem verdadeiras a informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria prévia dos técnicos da UGP – PROGRAMA MANANCIAL VIVO nas áreas indicadas acima.

DATA: ___/___/___ Assinatura do interessado: _____

Area vistoriada? () Não () Sim	Data:	Técnico:
----------------------------------	-------	----------

Anexo III – Proposta do Proprietário Rural

- O Formulário a seguir será preenchido em três etapas e se constituirá na proposta apresentada pelo proprietário rural interessado em participar do "Programa Manancial Vivo";
- Etapa 1 – Dados do proprietário e da propriedade e descrição das ações do projeto executivo – deverá ser preenchida pelo Responsável Técnico do projeto uma descrição sumária das ações quantificando corretamente a respectiva área em hectares (trata-se de um resumo das ações propostas no projeto). Após o preenchimento desse campo, o formulário deverá ser assinado pelo Responsável Técnico.
- Etapa 2 – Proposta, a ser preenchida pelo proprietário rural, **em caráter sigiloso**, nela constará a área relacionada a cada ação que o proprietário rural se dispõe a implantar. Ou seja, da área total que consta do projeto, quanto o proprietário rural se dispõe a implantar. Depois de preenchido esse campo, o proprietário rural deverá assinar a proposta e colocá-la em envelope lacrado, no qual deverá constar claramente a seguinte referência: Confidencial: Proposta para análise da UGP – do "Programa Manancial Vivo". Deverá conter também: I) declarações e certificações do proprietário rural, requerido o preenchimento do formulário em anexo pelo proprietário rural (Anexo III); e II) comprovante de posse da propriedade, a ser encaminhada pelo proprietário rural juntamente com os demais formulários.
- Etapa 3 – Avaliação, será preenchida pela UGP – do "Programa Manancial Vivo" na data do julgamento das propostas e será assinada por todos os membros da Comissão Julgadora (UGP – Programa Manancial Vivo).

5. Formulário para apresentação da Proposta do Proprietário Rural

- Nome do proprietário:** Informar o nome do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.
- Endereço do proprietário:** Informar o endereço do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- Contato:** Informar telefone e / ou correio eletrônico do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.
- RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- Microbacia:** Informar o nome da microbacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- Coordenada da propriedade:** Informar a coordenada geográfica do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação à micro bacia impresso e em meio digital nos formatos shp ou dwg.
- Documento de posse:** Informar o nome do documento que legitima a posse da propriedade provedora do Serviço Ambiental.
- Nº Incria:** Informar o número Incria da propriedade provedora do Serviço Ambiental.
- Técnico Responsável:** Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.
- Proposta de concordância do proprietário rural com o projeto executivo elaborado pelo Técnico do Programa Manancial Vivo.**

	Projeto Executivo Elaborado pelo Técnico do Programa Manancial Vivo	Proposta do Proprietário Rural	Avaliação Da UGP
Descrição das Ações	ha	ha	%
I – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo			
1.1. Conservação de Solo			
Total do Objeto I			
II – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente			
2.1 Restauração de APPs			
Total do Objeto II			
III – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de fragmentos florestais existentes			
3.2 APP conservada			
3.2 Florestais Existentes			
Total do Objeto III			

Assinatura do Responsável Técnico (ART) _____ Assinatura do Proprietário Rural _____

Coordenador da Comissão Julgadora - UGP _____ Coordenador da UGP _____

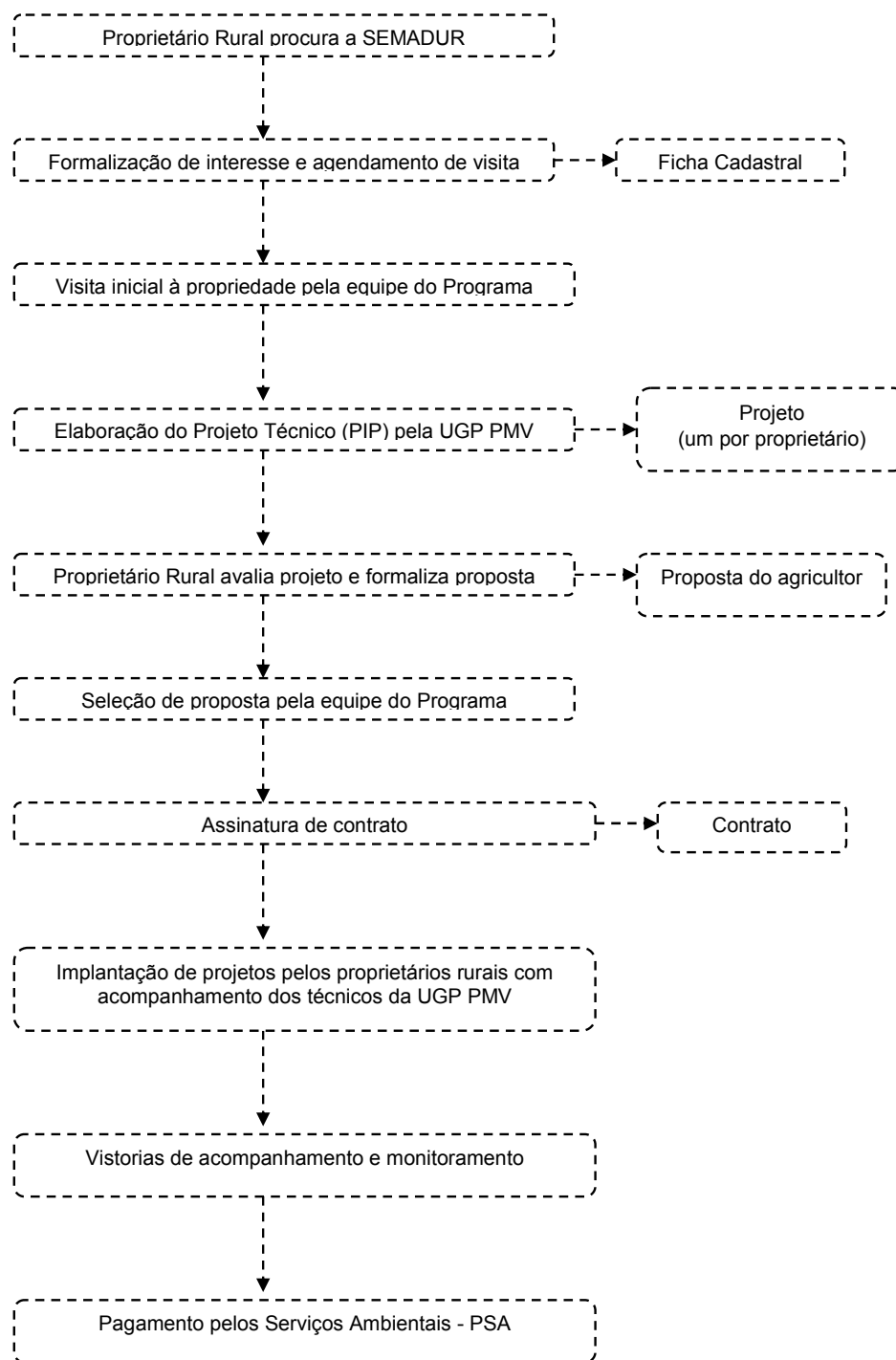
Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Membro da Comissão Julgadora _____ Membro da Comissão Julgadora _____

Membro da Comissão Julgadora _____ Membro da Comissão Julgadora _____

Anexo IV – Fluxograma de Funcionamento do projeto

Programa Manancial Vivo – FASE II



ANEXO V

Relação dos Proprietários e matrículas das áreas Localizadas na Sub-Bacia do Córrego Saltinho.

Item	Proprietário	Matrícula	Área Total (ha) *
1	Maria Anita Zamboni	213.723	1771,58
2	Luciano Zamboni	208.099 / 210.299	1862,00
3	Marco Antônio Parzianello e Marco Aurélio Parzianello	1.013 / 49.017	650,00
4	José Carlos Vinha	107.784 / 107.785	184,38
5	Célio Azambuja Ferreira	221.427	313,59
6	Lourença Coimbra Pedra	3.715 / 10.389 / 11.976 / 50.183 / 99.423 / 99.425 / 196.331	1645,42
7	Eliseu Ujacov Nogueira	234.953 ficha 03	1850,78
8	Mário Maurício Vasquez Beltrão	234.954	870,96
9	Joelhe Rodrigues	225.602	1418,46
10	Nilson Azevedo Marques	107.789 / 221.030	235,06
11	Antônio Foletto	221.494	995,53
12	José Carlos Vinha	107.786	92,80
13	José Carlos Vinha	origem na 107.789	30,00
14	Maria Leonilda Regis Thaler	222.561	181,32
15	Nilson Theodoro de Faria	origem na 231.292	566,36

16	Luiz Henrique Faracco	40.155	103,45
17	Cézar Alves de Lima	227.459	45,54
18	Freddy Roberto Martins Reis	228.686	1305,90
19	Rosa Maria da Silva Lima	208.100	40,00
20	Clodoaldo Pinheiro Quito e irmãos	84.446	20,00
21	Maria Auxiliadora Alves Pereira Gomes	227.457	18,99
22	José Antônio Alves Pereira	origem na 19.231 / 1992	18,99
23	Alcides Juraci Parzianello	572 / 573 / 574	5480,48

* A área total refere-se ao perímetro das propriedades independentemente de estarem localizadas total ou parcialmente dentro da Sub Bacia do Córrego Saltinho.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa/Pessoa Física:	CNPJ/CPF:
Signatário(s):	CNPJ/CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

Campo Grande, ____ de ____ de 2013.
(dia) (mês)

(Nome Representante Legal)
CPF Nº (especificar)

Notas de rodapé:

- ¹ Caso seja conveniente e não atrapalhe a localização das áreas, solicita-se identificar em um único mapa as áreas de intervenção de cada Chamada.
- ² Caso seja conveniente e não atrapalhe a localização das áreas, solicita-se identificar em um único mapa as áreas de intervenção de cada Chamada.
- ³ Caso seja conveniente e não atrapalhe a localização das áreas, solicita-se identificar em um único mapa as áreas de intervenção de cada Chamada.
- ⁴ Supõe-se aqui que o efeito do terraceamento possa ser transferido do fator L para o fator P da USLE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS
(A) Art. 61, Lei 2909/92, "Por não ligação da rede interna de esgoto à rede pública de coletora de esgoto"
MULTA = R\$ 1.000,00 a R\$ 1.542,50

Campo Grande, de 11 de abril de 2013.

KARINA S. SANDIM LOUREIRO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
DFMA/DLMA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Notificação Nº 004/2013

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	Qd	Lt	Notificação	Infração
SOLANGE KELLY DA SILVA	ALVES PEREIRA	18	33	366934	A
FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	DRº ALBUQUERQUE	13	16	367471	A
ELISANGELA MARA ALVES	ALVES PEREIRA	39	20	367013	A
ALFREDO BARBOSA FLAUZINO	SOBRINHO	AREA	A12	369449	A
PAULO JAMES SOLI PESSOA	PIONEIROS	04	04	369430	A
DUARTE VIEIRA FRENANDES	DRº ALBUQUERQUE	06	07	367913	A
ROBERTO MEDEIROS DE ALENCAR	SOBRINHO	02	14	367999	A
ROGERIO C. G PIBHEIRO E OUTRO	SOBRINHO	06	03	367998	A
RENATA DANIELA KNONER BORGES	ALVES PEREIRA	22	02	367980	A
RENATA DANIELA KNONER BORGES	ALVES PEREIRA	22	02	368092	A
MARCOS ANTONIO SILVEIRA	UNIVERSITARIO	14	01	367018	A
MAURO MARCONDES DE GODOI	DRº ALBUQUERQUE	10	01	368596	A
CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	ALVES PEREIRA	15	29	366656	A
CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	ALVES PEREIRA	15	29	366655	A
MAXWELL THOME GOMEZ	SOBRINHO	03	10	369437	A
JAIME FERREIRA DA CRUZ	DRº ALBUQUERQUE	09	25	368062	A
MIGUEL ABDONOR FILHO	SOBRINHO	03	16	369439	A
DIOCESE DE CAMPO GRANDE	SOBRINHO	OSN	PC02	368056	A
JOÃO CESAR DE CARVALHO MOREIRA	SOBRINHO	02	01	368008	A
MANOEL PEREIRA DA SILVA	PIONEIROS	19	05	367589	A
FRANCISCO EVERT BAEZ	UNIVERSITARIO	10	09	367481	A
IZABELINO GOMES	ALVES PEREIRA	54	15	366993	A
JOSE ALVES PEREIRA	ALVES PEREIRA	PRACA	11	366942	A
JOEL DE LIMA ORTEGA	ALVES PEREIRA	09	01	367017	A
ROSANGELA IMEIRE NASCIMENTO	ALVES PEREIRA	30	12	366995	A
ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS	DRº ALBUQUERQUE	13	15	367476	A
ANGELO VITORIO BERGHELLA	UNIVERSITARIO	03	10	363559	A
ANGELO VITORIO BERGHELLA	UNIVERSITARIO	03	10	363558	A
ANGELO VITORIO BERGHELLA	UNIVERSITARIO	03	10	363560	A
ANTONIO CANDIDO DIAS	SOBRINHO	01	16	368002	A
CASSIO MORITACHI KUMIMOTO	ALVES PEREIRA	32	10	367008	A
ELSA BARREIRO CHAMORRO	ALVES PEREIRA	39	23	367014	A
ANA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	UNIVERSITARIO	18	07	367097	A
MAURO DONIZETE DA SILVA	ALVES PEREIRA	33	01	367007	A
JUBER FERREIRA DOS SANTOS	CARLOTA	22	05	367145	A
LUIZ MAURO DOS SANTOS	PIONEIROS	21	08	367578	A
CLOTILDE LEITE ALVES	SOBRINHO	04	08	367914	A
JOÃO ALBERTO AMORIM DOS SANTOS	SOBRINHO	OSN	27	369445	A
MARGARIDA BAPTISTA DOS SANTOS	PIONEIROS	03	08	367480	A
NELSON PIMENTEL	DRº ALBUQUERQUE	09	07	367477	A
PAULO SERGIO PEREIRA	PIONEIROS	12	06	367588	A
LUIZ AGUERO	SOBRINHO	11	01	368024	A
MILTON GONÇALVES	SOBRINHO	06	09	368592	A
VENANCIO TORRES	SOBRINHO	05	09	368031	A
ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA	PIRATININGA	76	12	367576	A
ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA	PIRATININGA	76	12	367577	A
SANTO RICCI	SOBRINHO	0F	02	369438	A
ROBERTO RECHE	ALVES PEREIRA	31	16	367003	A
JOSE MILTON DE CARVALHO	SOBRINHO	11	12	368033	A
EUGENIA REBOLHO	SOBRINHO	06	09	368018	A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 011/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente EDITAL.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** do **juízo** a **revelia** procedente dos Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande – JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISAO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
0942/2013	27157/11-36	Ademir Naranjo	5090190158	6/2011
834/2013	64497/12-74	Anizio Cardoso de Oliveira	8930070182	359618
833/2013	64498/12-37	Anizio Cardoso de Oliveira	8930070239	359616
1028/2013	56170/12-29	Antonio Alves Modesto	8000060306	306867
0896/2013	4664/2012-46	Antonio Brumatti Neto	5750130064	11749
1067/2013	6365/11-65	Argemiro Noronha de Alencar	7090070090	154/2010
0852/2013	49182/09-92	Benival Borin	07660010143	7824
1001/13	83050/10-88	Carlos Tranqüilo Bonatto	2950370206	221044
0939/2013	25226/11-86	Cicero Pereira da Silva	5190180109	4/2011
0810/2013	87175/08-81	Daniela Rodrigues Flores	03800060060	5422
899/2013	62508/12-18	Devair Pedro Pozzobom Junior	24320140036	352226
0935/2013	13367/10-20	Dinodete Paixão Rosa	8422031260	9147
1055/13	96869/12-77	Dionissio Antonio Striquem	3400210020	12379
0808/2013	91812/12-72	Edimeire Garcete Ribeiro	5350110323	12368
0954/2013	43567/11-89	Eduardo Da Silva Pegaz	5790260084	328890
0955/2013	43570/11-93	Eduardo da Silva Pegaz	5790260114	328894
0934/2013	96871/12-19	Elvis se Souza Martins Romera	3920100162	12414
0809/2013	41758/08-19	Emerson Rivelino Nantes Alves	06900040146	3948
0825/2013	93955/08-14	Eugenio Leguisamon	07160180115	5336
0824/2013	100212/12-30	Fabio Melo de Rezende	3670070165	12311
902/2013	52593/12-61	Feitosa e Cia LTDA	4280180101	356125
832/2013	58997/12-12	Guinozes Ferreira de Carvalho	8660180037	358562
1071/13	96614/10-24	Hospital Geral MS S/C LTDA	5240080828	45/2010
0894/13	5105/10-28	Igreja Evangélica Pentecostal A Palavra	14130040145	8991
0941/2013	101553/10-24	Iran Perez de Mello	3910410066	113/10
1057/2013	96876/12-32	Irlando Pires de Souza	1800640012	12337
0996/13	10594/12-47	Itacolomi Agropecuária LTDA	5360150315	324984
0823/2013	100216/12-91	Itamar Felix de Melo	3560150104	12310
0995/13	68017/12-07	Jair Garcia Vasconcelos	5700060073	302872
1020/13	8186/12-06	João de Souza Rocha	5870060043	327795
1059/13	4623/12-69	João Paulo Cabrera	5300160141	11703
1018/13	6492/11-24	Jose Arcy Cardoso Gonçalves	5360110020	333291
0992/13	8224/12-95	Jose Carlos Dorsa Vieira Pontes	5560120054	325537
0805/2013	96878/12-68	Jose Carlos Nogueira Junior	5610070258	12410
0892/2013	92785/10-75	Julio Cesar Gerevini	6020080025	10293
0944/2013	26915/10-36	Jussara Pedra Brum e Outro	05440060430	11/2010
1017/13	8226/12-11	Keila de Lima Arar	5560020025	324553
0989/13	31129/12-95	Maria Gonçalves Ramalho	5350110064	334278
0990/13	53130/12-06	Miguel Iudice	5740070489	355868
0818/2013	77301/08-15	Nadir Xavier Coldebella	05880040202	5297
0924/2013	84344/11-35	Roberto Antonio de Oliveira Molento	3740020209	11502
0803/2013	74325/12-45	Oswaldo Cater	4690050019	12225
0940/2013	63947/11-11	Othoniel Mato Grosso Pereira	6200200037	41/2011
0802/2013	96886/12-96	Paulo Roberto Capellari	5420110555	12403
0816/2013	33677/12-31	Sergio Neves Cabriotti	7550110169	11951
0936/2013	80228/11-92	SEVERA Ismar BECKER	3740090150	72/2011
0937/2013	39357/11-22	William Vilalba de Almeida	6120050050	28/2011
0930/2013	96893/12-51	Zilar Denice Becker Silva	3730060130	12424

Campo Grande, 12 de abril de 2013.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 012/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** que foram **julgados TOTALMENTE ou PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados e **PROCEDENTES** os Autos de Infração relacionados neste Edital.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o **CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA**, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar - centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior

cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
0877/2013	85199/2011-73	Iremar Domingues de Magalhaes	8990100102	338889
0875/2013	49479/2010-55	Jamil Abess	5370170357	294120
0967/2013	35116/2012-95	Jandir Antonio Balvedi	6200100040	348896
0966/2013	35118/2012-11	Jandir Antonio Balvedi	6200100032	348895
0968/13	28880/11-13	João Lourenco	5910080042	311685
0970/13	52231/11-99	João Lourenco	5910080131	328837
0969/13	52234/11-87	João Lourenco	5910080042	328835
0874/2013	29891/2011-67	Jose A. Martins Borges	6300010057	323877
0947/2013	34981/2011-05	Kleiton de Oliveira Monteiro	3740010254	326335
0800/2013	69540/2009-83	Nelson Jarson de Araujo	4640020208	8753
0795/2013	61098/2010-81	V & J Panificadora e Conveniencia LTDA	00110245009	2655

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2013.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 619, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato RENATO EVANGELISTA MENDONCA, para exercer cargo efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Classificação 1º, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 4.987, de 14 de setembro de 2011, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos/2012 para cargos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, de acordo com o Edital n. 02/15/2012, de 27 de junho de 2012, publicado no DIOGRANDE n. 3.550, de 29 de junho de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 620, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercer cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos/2011 para cargos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, de acordo com o Edital n. 01/15/2011, de 20 de janeiro de 2012, publicado no DIOGRANDE n. 3.444, de 23 de janeiro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
Prefeito Municipal

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 620/2013.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

CANDIDATO	Classificação
SANDRA CRISTINA GOMES MEDEIROS	229º
JOANA BARBARA MOREIRA NAGERA FOGAÇA	230º
BRUNA EDENY DA CONCEIÇÃO	232º
ANA CLAUDIA ANDRADE DE ARRUDA	233º
SARAH ALINE ANICESIO BERNAL	234º
ERICO TRELHA DE MATHEUS	235º
ALFREU ARANTES GOMES	236º
KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	240º

DECRETO "PE" n. 621, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras públicas municipais PRISCILA CHERLEY DE ARAÚJO ORTIZ, matrícula n. 393826 - Presidente, CLAUDIA REGINA FERREIRA LINDEMAYER, matrícula n. 393471 e NAYARA ISABELLE PAEZ TREVELLIN, matrícula n. 393922 - membros titulares, para comporem a Comissão de Amostras para fins de proceder a análise de amostras a serem apresentadas no julgamento de propostas do Pregão Presencial n. 21/2013, Processo Administrativo n. 23.463/2013-92, nos termos do item 6 do Edital, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
Prefeito Municipal

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 1.339, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR, a servidora EDITE ARAÚJO DE QUEIROZ, matrícula n. 372174/01, ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, Referência 13, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal da Receita, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 12 de março de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 02/2013

Convocamos VICENTE PINHEIRO DE CALASANS CURTY, para comparecer na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto de seu interesse, sendo que o não-comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação de medidas administrativas cabíveis.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE ABRIL DE 2013

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL/COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 17818/2013-31

INDICIADO:

Matrícula	Servidor	Cargo
387469/01	Michael de Albuquerque Fagundes	Guarda Municipal 3ª Classe

DECISÃO: ARQUIVAR com fundamento no inciso I, do art. 249, da Lei Complementar nº 190 de 22 de dezembro de 2011, por ficar comprovado que o sindicado não agiu em desacordo com as normas pertinentes ao cargo.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

JONYS CABRERA LOPES – Coronel BM/MS
Coordenador-Geral SP/ CMT GMCG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 24 DE 11 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR a servidora Keila Tivirolli, matrícula n. 388479/01, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Meio Ambiente, Referência 14, Classe "A", lotada na Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, código n. 0400100502, para Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, código n. 0400100501, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2013.

ODIMAR LUIS MARCON
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 3.730, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 155, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 14 de janeiro de 2013, a servidora GISELE SILVA NEVES AMORIM, matrícula n. 356883/1 e 8, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os artigos n. 26 e 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 105644/2010-20).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ CHADID
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 393, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

REABRIR o processo de sindicância n. 8517/2013-44, em razão de fatos novos, concedendo à Comissão designada através da Resolução "PE" SESAU n. 103, de 8 de fevereiro de 2013, prazo de 30 dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, com efeito a contar da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

IVANDRO CORRÊA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde Pública

PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" PGM N. 24, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a licença para tratamento de saúde de IOLANDA JOSE CHACHA TRAD, matrícula n. 154296/02, detentora do cargo de Procurador Municipal, PMC-E/I, lotada na Procuradoria Geral do Município, por 90 dias, no período de 31 de janeiro a 30 de abril de 2013, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS SANTINI
Procurador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 25, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso III, da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora MARIA CAROLINA DA SILVA BORGES, matrícula n. 387762/02, ocupante do cargo de Assessor III, lotada na Procuradoria Geral do Município, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito a partir de 10 de junho a 08 de agosto de 2013, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 3053/2013-06).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS SANTINI
Procurador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **LUCIANA FLORES MORALLES**, matrícula n. 371.717/3, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde – SESAU, para apresentar a esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COGEAD/PGM, sito a Av. Afonso Pena, nº. 3. 297 – Paço Municipal, Centro, nesta Capital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, a sua DEFESA POR ESCRITO, no autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 19.191/2011-19, podendo na ocasião, juntar todas as provas que julgar necessárias para sua defesa, bem como dar vistas nos autos ou requerer copia dos mesmos, na sede desta Comissão Processante, sob pena de ser declarada "revel" e prosseguimento normal do feito, de conformidade com o art. 272, § 1º c/c art. 273 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2.011 – REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CAMPO GRANDE – MS, 12 DE ABRIL DE 2013.

RENATO CANDIDO VIANA
Presidente da Com. de Proc. Adm. Disciplinar / PGM

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9.868/2013-54.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **Registro de Preços**, visando à aquisição de kit enxoval, que será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 8.621/2003, com as modificações introduzidas pelo Decreto 8.929 19 de abril de 2004, assim como, pelos Decretos Municipais n. 9.399, de 27 de setembro de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor valor global**", tendo por objeto a "**AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA – SAS**".

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA – SAS.

DATA: 26/04/2013

HORÁRIO: 08 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas. Campo Grande, MS, 12 de abril de 2013.

Ricardo Trefzger Ballock

Secretário Municipal de Administração

José Guilherme Justino da Silva

Pregoeiro

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAUTA DE JULGAMENTO n. 7/2013

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 11.753, de 13 de fevereiro de 2012, e por ordem da Sra. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente ao **Sr. ELÍZIO FRANCO JÚNIOR**, que no dia 18 (dezoito) de abril do corrente ano, às 8h30min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Afonso Pena, n. 3.297, Paço Municipal, o seguinte processo:

PROC. CORAD/SEMAD n.	: 007/2013
PROC. ADMINISTRATIVO n.	: 53819/2011-04
RECORRENTE	: ELÍZIO FRANCO JÚNIOR
ASSUNTO	: REVISÃO DE PENALIDADE
CONSELHEIRA RELATORA	: MARCIA HELENA DOURADO FERREIRA DE MORAES

Obs.: O recorrente, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá comparecer à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 11.753, de 13 de fevereiro de 2012.

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2013.

TATIANE MULLER FAGUNDES

Secretária-Geral - CORAD/SEMAD

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.485, de 3 de abril de 2013.

CRENCIA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA, DE CAMPO GRANDE-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Deliberação CME/MS N. 1.203/2011, os termos do Parecer CME/MS N. 38/2013, aprovado em sessão plenária de 3/4/2013, e o disposto no Processo N. 100976/2012-34,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a instituição de ensino e autorizado o funcionamento da educação infantil, no CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA, de Campo Grande-MS, mantido por C.E.I. - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA LTDA - EPP, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2013.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 3 de abril de 2013.

Marlene Dalla Pria Balejo
Conselheira-Presidente do CME/MS

DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.486, de 3 de abril de 2013.

APROVA ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EXPERIMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL,

SOB FORMA DE PROJETO, E ADEQUAÇÃO DA IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO NESTE CURSO, NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, DE CAMPO GRANDE-MS, RELACIONADAS NESTA DELIBERAÇÃO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o OF. N. 157/DMN/SEMED/2013, as Deliberações CME/MS N. 778/2008 e 1.428/2012, os termos do Parecer CME/MS N. 39/2013, aprovado em sessão plenária de 3/4/2013, e o disposto no Processo N. 49239/2011-22,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da matriz curricular do Curso Experimental de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, sob forma de projeto, e a adequação da idade mínima para ingresso neste curso, em conformidade com a Deliberação CME/MS N. 1.428/2012, nas seguintes instituições de ensino:

Escola Municipal Profª Adair de Oliveira;
Escola Municipal Prof. Antonio Lopes Lins;
Escola Municipal Barão do Rio Branco;
Escola Municipal Des. Carlos Garcia de Queiroz;
Escola Municipal Carlos Vilhalva Cristaldo;
Escola Municipal Profª Gonçalves Faustina de Oliveira;
Escola Municipal Profª IONE CATARINA GIANOTTI IGYDIO;
Escola Municipal Profª Iracema de Souza Mendonça;
Escola Municipal José Mauro Messias da Silva - "Poeta das Moreninhas";
Escola Municipal "Consulesa Margarida Maksoud Trad";
Escola Municipal Profª Maria Lúcia Passarelli;
Escola Municipal Profª Maria Tereza Rodrigues;
Escola Municipal Nerone Maiolino;
Escola Municipal Prof. Plínio Mendes dos Santos;
Escola Municipal Dr. Tertuliano Meirelles;
Escola Municipal Padre Tomaz Ghirardelli;
Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira;
Escola Municipal Prof. Wilson Taveira Rosalino.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande-MS, 3 de abril de 2013.

Marlene Dalla Pria Balejo
Conselheira-Presidente do CME/MS

DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.487, de 3 de abril de 2013.

APROVA ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EXPERIMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, SOB FORMA DE PROJETO, E ADEQUAÇÃO DA IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO NESTE CURSO, NAS EXTENSÕES: IGREJA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO EVANGELISTA VIEIRA DE ALMEIDA, DE CAMPO GRANDE-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o OF. N. 157/DMN/SEMED/2013, as Deliberações CME/MS N. 778/2008 e 1.428/2012, os termos do Parecer CME/MS N. 40/2013, aprovado em sessão plenária de 3/4/2013, e o disposto no Processo N. 95982/2011-63,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da matriz curricular do Curso Experimental de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, sob forma de projeto, e a adequação da idade mínima para ingresso neste curso, em conformidade com a Deliberação CME/MS N. 1.428/2012, nas extensões: Igreja Sagrado Coração de Jesus e Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, da Escola Municipal João Evangelista Vieira de Almeida, de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 3 de abril de 2013.

Marlene Dalla Pria Balejo
Conselheira-Presidente do CME/MS

DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.488, de 3 de abril de 2013.

APROVA ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EXPERIMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, SOB FORMA DE PROJETO, E ADEQUAÇÃO DA IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO NESTE CURSO, NA ESCOLA MUNICIPAL DARTHESEY NOVAES CAMINHA, DE CAMPO GRANDE-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o OF. N. 157/DMN/SEMED/2013, as Deliberações CME/MS N. 778/2008 e 1.428/2012, os termos, Parecer CME/MS N. 41/2013, aprovado em sessão plenária de 3/4/2013, e o disposto no Processo N. 20450/2012-53,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da matriz curricular do Curso Experimental de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, sob forma de projeto, e a adequação da idade mínima para ingresso neste curso, em conformidade com a Deliberação CME/MS N. 1.428/2012, na Escola Municipal Darthesy Novaes Caminha, de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 3 de abril de 2013.

Marlene Dalla Pria Balejo
Conselheira-Presidente do CME/MS

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a comunidade escolar para participar da assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 24/04/2013, nesta cidade, no CEINF Prof. Edison da Silva, localizado na Rua Ana Luiza de Souza, nº 2414 Jardim Botafogo, para tratar da constituição da Associação de Pais e Mestres desta escola.

Campo Grande, MS, 09 de abril de 2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCOS TABOSA, Presidente do **Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande – MS**, usando das atribuições do cargo estabelecidas no estatuto social, **CONVOCA** os servidores efetivos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para uma **Assembléia Geral Extraordinária** que será realizada na sede do SISEM, sito à Rua Otaviano de Souza nº. 58 – Bairro Monte Líbano, em Campo Grande/MS, no próximo dia 17.04.2013 (quarta-feira), às 18h30min em **1ª Convocação**, e às 19h, em **2ª Convocação**. A presente Assembléia Geral Extraordinária poderá ser encaminhada e deliberada observando o quórum estatutário, ou seja, a Assembléia instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia: **1.** Discussão e deliberação sobre a forma utilizada para pagamento do mutirão; **2.** Discussão e deliberação sobre o cumprimento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde; **3.** Discussão e deliberação sobre o cronograma para o Dia da Mobilização de Advertência; **4.** Discussão e deliberação sobre o indicativo de greve. Campo Grande/MS, 12 de abril de 2013.

REQUERIMENTO

KEILA YUKIE TAKASE – ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade RESTAURANTE E PIZZARIA, localizada na Rua Jose Antonio, nº 119 VILA GATÃO no Município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **CENTRO DE PESQUISA E ENSINO DE CURTIMENTO DE COURO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES**. Localizada à **Av. Radio maia, 1453, Zona Rural**, município de Campo Grande –MS.

F DE A LOBO- TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Ambiental modalidade PREVIA, para atividade de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ESCRITORIO ADMINISTRATIVO)**., Localizada na R CARDOSO DE ALMEIDA, 245, VILA ALMEIDA LIMA, município de Campo Grande – MS.

PRISCILA REGINA DE ANDRADE BELO – ME torna publico que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de BAR E CHOPERIA localizado a Av. Marques de Pombal 1024

Auto Viação Floresta Cidade do Rio Branco Ltda torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano / SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, para a atividade transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, localizada na Avenida Gury Marques, 7.155, Vila Cidade Morena, município de Campo Grande/MS.

XINGU MADEIRAS EIRELI ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA** Localizada À **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHNAN, Nº 62, VILA JARDIM PAULISTA, CEP 79.050-000**, município de Campo Grande –MS

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.217/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rodovia BR 163 KM 426 Fazenda Santa Maria Distrito de Anhandui no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.235/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Salim Maluf nº 111 bairro Vila Bandeirantes no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.224/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Caruso nº 29 bairro Vila Guarani no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.221/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Carvalho nº 379 bairro Cidade Jardim no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.228/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Avenida Afonso Pena nº 3504 Centro no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.231/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Avenida Marinha nº 725 bairro Coopphavila II no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.227/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Avenida Tamandaré nº 6000 bairro Lagoa da Cruz no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.225/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Antônio Maria Coelho nº 2077 bairro Vila Cidade no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.208/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Avenida Julio de Castilho nº 5019 bairro Jardim das Reginas no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.234/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Frederico Soares nº 633 bairro Santa Fé no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.213/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Jornalista Belizário Lima nº 689 bairro Vila Santa Filomena no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.215/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Dom Aquino nº 1354 bairro Vila Cidade no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.222/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Principal 1 nº 1142 bairro Núcleo Industrial no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.214/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Miguel Seba nº 645 bairro Mata do Jacinto no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.216/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Rita Penelo s/nº Lote 06 – Quadra 10 bairro Jardim Veraneio no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.210/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Rui Barbosa nº 3040 bairro Vila Cidade no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.209/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua Alberto da Veiga s/nº Lote 05 – Quadra 262 bairro Nova Lima no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.223/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Avenida Presidente Vargas nº 890 bairro Cinamomo no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.229/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Avenida Eduardo Elias Zahran nº 1100 bairro Jardim TV Morena no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A VIVO S/A torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a renovação da Licença Ambiental na Modalidade Licença de Operação (LO) nº03.230/2009 em 19/10/2009 com validade até 19/10/2013 para o funcionamento da ERB – Estação Rádio Base de telefonia celular localizada na Rua 26 de Agosto nº 384 bairro Centro no município de Campo Grande – MS.

CARVALIMA TRANSPORTES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Transporte rodoviário de carga. Localizada à Rua: Sertãozinho nº 634 – Vila Ipiranga município de Campo Grande – MS.